



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO n° 013/2023 oriundo da contratação direta, processo 009/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES. E A SUPERMERCADO DO POVO JK LTDA

A Câmara Municipal de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no cnpj.31726375/0001- 67, neste ato representado por seu Presidente, ao Sr. **Valmir Santiago**, brasileiro, solteiro, portador do CPF N° 847.956.547-00, residente e domiciliado na Rua Imperador Pedro II, n° 20, Bairro Vale do Sol, CEP 29.560-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa SUPERMERCADO DO POVO JK LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n°. 11.550.254/0001-08, com sede no(a) ENDERECO Praça João Acacinho, n° 46, Bairro Centro, Guaçuí-ES, CEP 29560-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **CARLOS ELPIDIO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR**, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do CONTRATO 013/2023 e observados os preceitos da lei federal federal n° 14.133/2021, firmam o presente **aditivo de valor de contrato**, pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor do Contrato n° 013/2023 decorrente da compra direta - processo 009/2023, considerando o aumento do consumo dos produtos do gêneros alimentícios (produtos de panificação, laticínios e embutidos) dessa Casa de Leis**, podendo ocorrer à extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

1.2 - **Parágrafo Único:** Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tendo em vista o aumento do consumo destes produtos alimentícios fornecidos para as refeições dos funcionários e vereadores, como café da manhã e café tarde durante o expediente de trabalho, e em excessões ordinárias desta Casa de Leis.

2.2 - Para o referida acrescimento de valor há previsão legal e contratual conforme **Cláusula DÉCIMA QUARTA** do contrato.

2.3 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - Fica **acrescido** o valor constante na **Cláusula SÉTIMA - Do Valor do Contrato**, item 7.1, 7.2 e 7.3, **para quantia de:**

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

3.2 - Relação de Preços:

Item	Especificação	Unidade	Qtde. Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	BOLO COMUM	KG	50	19,75	987,50
2	MORTADELA	KG	7,5	14,99	112,42
3	MUSSARELA	KG	7,5	47,90	359,25
VALOR TOTAL ESTIMADO					1.459,17

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

4.1.1. De 01 de janeiro a 31 de dezembro/2024 no Orçamento Anual de 2024.
01000101.0103100012.001 Ficha 0008 - Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 013/2023 oriundo do Processo Administrativo 009/2023, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí-ES, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Guaçuí-ES, 04 de março de 2024.

Câmara Municipal de Guaçuí

SUPERMERCADO DO POVO JK LTDA

Testemunhas:

Impresso em papel reciclado.
Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

CPF nº

CPF nº